

SISTEMA
NACIONAL DE
AVALIAÇÃO DA
EDUCAÇÃO
SUPERIOR



LEI Nº 10.861, DE 14 DE ABRIL DE 2004

Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior

Art.1º Fica instituído o Sistema Nacional de Educação Superior – SINAES, com o objetivo de assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes, nos termos do art. 9º, VI, VIII, IX, da lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.



Componentes do SINAES

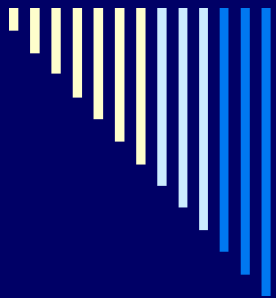
1. Avaliação institucional

Auto-avaliação (CPA)

Avaliação externa

2. Avaliação de cursos de graduação

3. Avaliação do desempenho de estudantes (ENADE)



INEP

Operacionalização



CONAES

Diretrizes



CONAES

■ O QUE É

- INSTÂNCIA NACIONAL
 - CARÁTER COLEGIADO
 - DELIBERATIVO
- VINCULADA AO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

■ FUNÇÕES

- ★ COORDENAR O SINAES
- ★ ARTICULAR AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO
- ★ ASSEGURAR A QUALIDADE E COERÊNCIA DO SINAES
- ★ PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO PERMANENTE DO SINAES



COMPOSIÇÃO DA CONAES

- 13 membros designados pelo Ministro da Educação;
- 5 nomes de reconhecimento nacional pelo envolvimento com a área de avaliação ou de gestão acadêmica em educação superior;
- INEP e CAPES têm um representante cada;
- SESu, SETEC e SEED têm um representante cada;
- Estudantes, técnicoadministrativos e professores têm um representante cada.



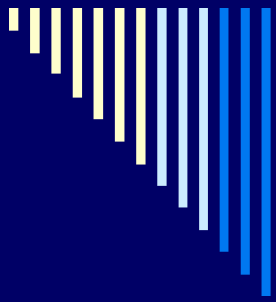
GESTÃO: os atores

1. CONAES (coordenação)
 2. INEP (operacionalização)
 3. CTAA (acompanhamento)
 4. CPA (gestão local)
-



PAPEL DA CONAES

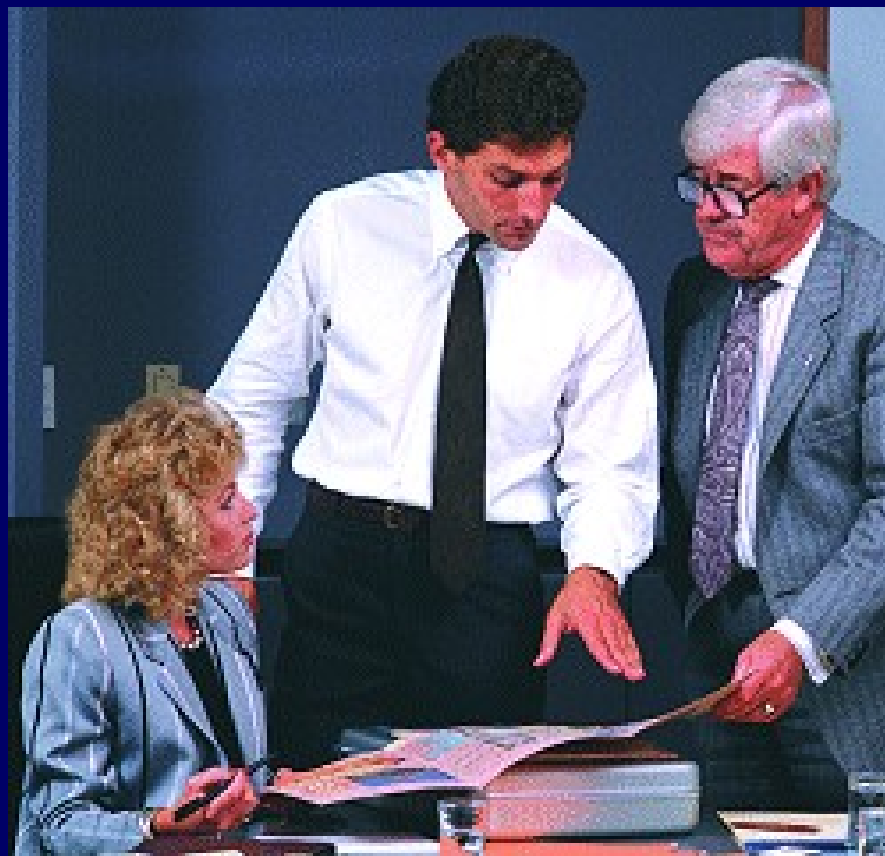
- a) propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos da avaliação institucional, de cursos e de desempenho de estudantes
- b) integrar os instrumentos
 - c) estabelecer diretrizes para organização e designação de comissões de avaliação, analisar relatórios, elaborar pareceres e encaminhar recomendações às instâncias competentes
- d) definir política de recrutamento e capacitação de avaliadores
- e) formular propostas para o desenvolvimento das instituições de ensino superior
- f) articular-se com os sistemas estaduais de ensino

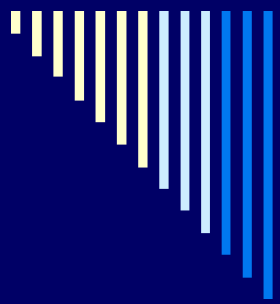


PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO SINAES

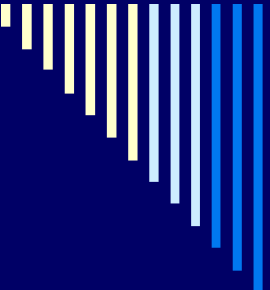


Responsabilidade com a qualidade e com o compromisso social.





**Deve ser um
processo
integral de
observação.**



Reconhecimento da diversidade e respeito à identidade.





Deve atender às 10 dimensões

1. **Missão e PDI.**
2. **Políticas para o ensino, a pesquisa e a extensão.**
3. **Responsabilidade social.**
4. **Comunicação com a sociedade.**
5. **Políticas de pessoal.**
6. **Organização e gestão da instituição.**
7. **Infra-estrutura física.**
8. **Planejamento e avaliação.**
9. **Políticas de atendimento ao estudante.**
10. **Sustentabilidade financeira.**





REQUISITOS PARA AUTO AVALIAÇÃO

- Equipe de coordenação - CPA
 - Participação do corpo social da instituição
 - Compromisso explícito dos dirigentes da instituição
 - Informações válidas e confiáveis
 - Uso efetivo dos resultados
-



ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL EXTERNA

- Visitas por comissões compostas por acadêmicos/avaliadores qualificados - BASIS
 - Documentos (PDI + Relatório AA)
 - Instrumento Único (40 indicadores – referencial mínimo de qualidade)
 - Classificação em 5 níveis (por dimensão e no seu conjunto, resultando no Conceito da Instituição – CI)
-



ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL EXTERNA

- Pedidos de recurso julgados pela CTAA
 - Conceitos insatisfatórios (CI = 1 ou 2) resultam na celebração de protocolo de compromisso
 - Periodicidade da avaliação externa baseada no ciclo ENADE (a partir de 2007)
 - Utilização do Índice Geral de Cursos (IGC) como referência, para fins de objetivação
-



DESAFIOS

- Melhoria da capacitação dos avaliadores
 - Aperfeiçoamento de instrumentos
 - Aperfeiçoamento dos índices
 - Consolidação da Auto-Avaliação
 - Reconhecimento da diversidade institucional
 - Inclusão das instituições estaduais
 - Ajustes diante do crescimento do sistema
-



Sem desconfiança...



**continuidade
do processo
avaliativo.**





Obrigada
